

ATA N.º 6/2024

DB.
8
Pinto
J

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 21 DE MARÇO DE 2024**

No dia 21 do mês de março do ano de 2024, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:05 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, e comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado pedido de substituição, conforme art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Senhor Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 06/2024. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – convidou os Srs. Vereadores para as comemorações do Dia Mundial da Água em Albergaria-a-Velha, evento que irá decorrer amanhã, dia 22 de março, na Biblioteca Municipal, sob organização da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, IP, em parceria com o Município, com um vasto programa que inclui a segunda exposição intitulada "Recursos Hídricos: História, Sociedade e Saber", bem como visitas ao espaço de depósito do arquivo. Mais disse que o alinhamento, ainda por fechar, do evento está a cargo da APA e que contará com a presença dos Administradores das Regiões Hidrográficas Inês Andrade (ARH do Norte), Nuno Bravo (ARH do Centro) e Susana Fernandes (ARH do Tejo e Oeste). O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo agradeceu, informando da indisponibilidade dos Vereadores do PSD, por motivos profissionais. -----

Presidente da Câmara Municipal – convidou ainda os Srs. Vereadores para a inauguração, no

próximo domingo, dia 24 de março, pelas 15h, dos Passadiços e requalificação do Açude, Levada e Parque dos Moinhos do Porto de Riba, em Soutelo, freguesia de Branca. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo agradeceu, informando que, em princípio, estarão presentes. -----
Presidente da Câmara Municipal – informou, convidando os Srs. Vereadores para estarem presentes, que o Ex.mo Ministro da Saúde comunicou que virá a Albergaria-a-Velha na próxima segunda-feira, dia 25 de março, pelas 10h, por iniciativa própria, para inaugurar as obras de beneficiação do Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha, financiadas em cerca de dois milhões de euros. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA ----- -----

1 ATA N.º 05/2024 -----

Foi presente a ata n.º 05/2024, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 07 de março de 2024. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963- -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de março de 2024, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.953.747,94; -----

Operações Não Orçamentais - € 1.132.227,88. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (4ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (4ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2024, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

De imediato, o Sr. Presidente propôs a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal a realizar no próximo dia 28 de março de 2024, pela 09h, com tolerância de 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, dada a existência de assuntos cuja apreciação, pela Câmara Municipal, tem caráter urgente e inadiável. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de uma reunião extraordinária no dia 28 de março de 2024, nos termos propostos, dispensando a convocatória escrita aos membros presentes, devendo, contudo, promover-se a devida publicação, nos termos legais, bem assim convocar a Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Cunha. -----

5 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2023 -----

Fomentando o preceito constitucional do reconhecimento às minorias do direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado, pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição, o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais. Por oposição entende-se o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. Nos termos do identificado Estatuto, assiste aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelo mencionado diploma legal. De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Assim, em cumprimento do citado diploma legal, conjugado com a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal, que foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, conforme consta do Edital n.º 270/2021, o Sr. Presidente informou a Câmara Municipal sobre a execução do Relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição no ano de 2023, o qual será enviado aos titulares do direito de

oposição, bem assim ao Presidente da Assembleia Municipal para conhecimento e, caso seja requerido pelos titulares do mencionado direito, ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, devendo posteriormente ser publicado no boletim municipal e no sítio da internet do município, em www.cm-albergaria.pt. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6 MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O FUNDO AMBIENTAL, O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, I.P. E O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA - RATIFICAÇÃO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, proferido em 07 de março de 2024, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Em 01 de fevereiro de 2023, o Fundo Ambiental, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha outorgaram o Contrato-Programa destinado à recuperação de áreas ardidas na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 27 de setembro, obtendo o Município um financiamento para desenvolvimento de diversas medidas melhor descritas na sua Cláusula 3.ª, com vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Despacho e Minuta ratificados pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 05/01/2023; A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2023, de 11 de dezembro, autoriza o Fundo Ambiental a realizar despesa com as ações de estabilização de emergência na serra da Estrela e nos concelhos afetados pelos incêndios de 2022, para o ano económico de 2024, no montante global de 1.000.000 €, permitindo, assim, a prorrogação dos Contratos-Programa celebrados ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 27 de setembro, incluindo o Contrato-Programa do Município de Albergaria-a-Velha; 2. Pese embora a execução de parte das medidas contratualizadas, verifica-se a necessidade de prorrogação do Contrato-Programa do Município de Albergaria-a-Velha, atendendo à impossibilidade de realização das mesmas dentro do prazo inicialmente previsto; 3. Nos termos da Cláusula 13.º do Contrato-Programa acima identificado, as partes podem alterar o clausulado por aditamento, o que inclusive foi sugerido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., por e-mail datado de 27/12/2023; 4. Por e-mail datado de 05 de março de 2024, o INCF, I.P. remeteu ao Município a Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa, com carácter de urgência na sua devolução, solicitando a sua devolução até ao dia 12 de março; Considerando ainda (que): 5. Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

7. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos (e demais documentos, incluindo os contratos-programa) em nome do Município; 8. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Determino: 1 – A aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I. Junta: 1 (um) anexo: Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha. O presente Despacho está sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, nos termos propostos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

7 MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O FUNDO AMBIENTAL, A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. E O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a sua proposta, datada de 12 de março em curso, que se transcreve: “Considerando (que): 1. Em 27 de dezembro de 2023, o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha outorgaram o Contrato-Programa destinado a apoiar a execução do projeto “Ações de Reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios em 2022”, nos termos do Quadro 4 do Despacho n.º 3143-B/2022, de 11 de março, ratificado pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 05/01/2023; 2- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2023, de 11 de dezembro, autoriza o Fundo Ambiental a realizar despesa com as ações de reabilitação da rede hidrográfica nos concelhos afetados pelos incêndios de 2022, para o ano económico de 2024, no montante global de 1.000.000 €, permitindo, assim, a prorrogação dos Contratos-Programa celebrados ao abrigo do Despacho n.º 3143-B/2022, de

11 de março, incluindo o Contrato-Programa do Município de Albergaria-a-Velha; 2. Pese embora a execução de parte das medidas contratualizadas, inclusive nos termos da reprogramação financeira autorizada pela APA, verifica-se a necessidade de prorrogação do Contrato-Programa do Município de Albergaria-a-Velha, atendendo à impossibilidade de realização das mesmas dentro do prazo inicialmente previsto; 3. Nos termos da Cláusula 13.º do Contrato-Programa acima identificado, as partes podem alterar o clausulado por aditamento, o que inclusive foi sugerido pela APA, por e-mail datado de 22/01/2024; 4. Nos termos da Minuta de Aditamento sugerida pela APA, é alterada a Cláusula 2.ª do Contrato inicial, prorrogando-se o prazo de vigência até ao dia 30 de novembro de 2024; Considerando ainda (que): 5. Os Municípios detêm atribuições no domínio da proteção civil, ambiente e saneamento básico, conforme dispõem as alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 6. Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central; 7. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara Municipal outorgar os contratos (e demais documentos, incluindo os contratos-programa) em nome do Município; 8. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; Determino: 1 - A aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha, nos termos da Minuta que se junta como Anexo I, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato inicial até ao dia 30 de novembro de 2024. Junta: 1 (um) anexo: da Minuta de Aditamento ao Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de aditamento ao Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. e o Município de Albergaria-a-Velha, nos exatos termos propostos. -----

8. CANDIDATURA AO LOTE 15 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – ROBERLO PORTUGAL, PRODUTOS QUÍMICOS, UNIPESSOAL, LDA. EMISSÃO DE PARECER -----

A Comissão designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de julho de 2022, para análise e acompanhamento das candidaturas e do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, designadamente no que respeita aos artigos 10º e 12º, ou seja, análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas e também licenciamento, construção e laboração, composta por Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, e Eng.ª Janete Maria Pereira, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, reuniu no dia 15 de março de 2024 para análise da candidatura apresentada pela empresa Roberlo Portugal, Produtos Químicos, Unipessoal, Lda., ao Lote 15 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, e após análise dos fatores de ponderação, que: analisada a candidatura e respetivo enquadramento no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022, coloca à consideração da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 10º do citado Regulamento, a eventual emissão de parecer favorável à candidatura apresentada para aquisição de direito sobre o lote 15, mediante contrato de compra e venda, nos seguintes termos: -----

-Lote 15 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3.344m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4636 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8554, pelo montante de €83.600,00, a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela Roberlo Portugal, Produtos Químicos, Unipessoal, Lda., bem como notificar a candidata para, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação da proposta, declarar expressamente, por escrito, a aceitação da presente deliberação, nos termos do artigo 10º do identificado Regulamento. -----

I.9 NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO EXPO ANIMAL SOLIDÁRIA 2024 – MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Foi, em seguida, presente uma proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, de 6 do corrente mês de março, que se transcreve: "Considerando (que): 1. O Gabinete Médico-Veterinário do Município de Albergaria-a-Velha está a organizar o evento "Expo Animal Solidária 2024" com o objetivo de sensibilizar os munícipes e a população em geral para o

bem-estar animal e para a adoção responsável de animais abandonados; 2. A Expo Animal Solidária visa, ainda, divulgar o trabalho desenvolvido pelos cuidadores de colónias de gatos do concelho e realizar demonstrações caninas, workshops, passeios e desfiles para promover a adoção e a socialização dos animais de abrigo; 3. No decurso do evento, o Gabinete Médico-Veterinário Municipal irá promover uma mostra de animais para adoção do Centro de Recolha Oficial de Animais (CROAA) e das duas Associações de Proteção Animal do concelho de Albergaria-a-Velha; 4. Trata-se de uma iniciativa de entrada livre e gratuita, aberta a todos os interessados, a decorrer no dia 27 de abril, entre as 9h30 e as 20h00, no recinto da Quinta da Boa Vista – Torreão, que contará com uma área de exposição e com uma mostra de animais para a adoção: 4.1. Na área de exposição, estarão presentes associações, clínicas veterinárias e empresas ligadas ao bem-estar animal, com o intuito de apresentarem aos visitantes o trabalho desenvolvido, os seus produtos e serviços, sendo que, os visitantes poderão usufruir de aconselhamento veterinário e nutricional; 4.2. Para o efeito, o Gabinete Médico-Veterinário convidou à participação no evento todas as clínicas veterinárias com atividade no concelho de Albergaria-a-Velha, todas as Associações de promoção do bem-estar animal do concelho de Albergaria-a-Velha, as duas colónias de felinos com maior expressão no concelho e outras entidades que promovem o bem-estar animal, salvaguardando a transparência e igualdade quanto ao objeto e participação no evento; 4.3. Sem prejuízo, podem, ainda, participar na exposição todas as pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à promoção do bem-estar animal, mediante manifestação de interesse junto do Gabinete Médico-Veterinário; 5. É necessário regular as condições de inscrição e admissão de interessados para os expositores, as condições de entrada dos visitantes e seus animais, bem como, garantir o controlo higio-sanitário e a segurança de todos os participantes, visitantes e animais – conforme Normas que se juntam como Anexo I; 6. Foi consultado o Serviço Municipal de Proteção Civil para efeitos da elaboração de plano de segurança do evento; Considerando, ainda, as atribuições genéricas dos municípios em matérias de bem-estar animal, previstas genericamente no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e tendo em vista o estabelecido o disposto nas alíneas k), parte final, e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma; PROPONHO QUE: a) A Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação do Evento Expo Animal Solidária 2024, nos termos do documento que junta como Anexo I. b) Caso aprovado, se promova a respetiva publicitação por Edital e mediante divulgação no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha (<https://www.cm-albergaria.pt/>), devendo, pelo menos, um exemplar ser afixado à entrada do Evento.” -----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação do Evento Expo Animal Solidária 2024, nos termos propostos, documento que se dá aqui como

inteiramente reproduzido, para todos os efeitos legais, e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 3). -----

II.10 CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DE BEATRIZ JOÃO MAÇANA DINIS NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR -----

Continuando, foi presente uma proposta da Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida, de 8 do corrente mês, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A trabalhadora Beatriz João Maçana Dinis se encontra na situação de mobilidade interna intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, na Secção de Recursos Humanos, desde 01.09.2023; 2. Nos termos da informação da sua superior hierárquica, tem desempenhado as funções inerentes à categoria com elevado grau de autonomia e responsabilidade e que a necessidade da ocupação do posto de trabalho de Técnico Superior previsto no Mapa de Pessoal da autarquia nos serviços em que se insere revestem um carácter permanente e continuado; 3. A mobilidade interna prevista nos artigos 92.º a 100.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode ocorrer quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, o que se verifica no presente caso; 4. O artigo 99.º-A, aditado ao anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Lei do Orçamento de Estado de 2017, permite a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras e intercategorias; 5. A trabalhadora reúne todos os requisitos necessários a esta consolidação, nos termos do artigo supramencionado, uma vez que possui os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento, que a respetiva mobilidade tem duração superior à do período experimental estabelecido para a carreira de destino e que existe lugar criado no Mapa de Pessoal da autarquia, bem como verba no Orçamento do ano em curso para o efeito; Proponho a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Beatriz João Maçana Dinis na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeitos ao dia 01.04.2024, nos termos do artigo 99.º-A, da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a remuneração mensal de 1.385,99 €." -----

Prestados esclarecimentos pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida ao Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo quanto à forma do procedimento, bem como ao serviço onde a colaboradora exerce funções, ou seja, na Secção de Recursos Humanos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e, conseqüentemente, a consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Beatriz João Maçana Dinis na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a 01.04.2024. -----

III.11 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MEDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO – AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO "CASA DA ALAMEDA" –

ATÉ AO MONTANTE DE 1.250.000€ - MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA -----

Ato contínuo, foi presente uma informação da Divisão Financeira, de 15.03.2024, dando conta que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a contração de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto "Aquisição de Edifício Casa Alameda", até ao montante de 1.250.000€, bem como emitir a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do plano financeiro de empréstimo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. Dando seguimento ao processo, importa agora a aprovação da minuta contratual de empréstimo a celebrar entre o Banco Comercial Português, S.A e o Município de Albergaria-a-Velha. -----

Neste âmbito e dando seguimento ao processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta contratual de empréstimo a celebrar entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município de Albergaria-a-Velha, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 2 – fls 7). -----

III.12 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MEDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO – AQUISIÇÃO DE ARMAZÉM E TERRENOS JUNTO AO CEMITÉRIO - ATÉ AO MONTANTE DE 600.000€ - MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM O BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão Financeira, de 15.03.2024, dando conta que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024, deliberou autorizar a contração de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento do projeto "Aquisição de Armazém e Terrenos junto ao Cemitério", até ao montante de 600.000€, bem como emitir autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes do plano financeiro de empréstimo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. Dando seguimento ao processo, importa agora a aprovação da minuta contratual de empréstimo a celebrar entre o Banco Comercial Português, S.A e o Município de Albergaria-a-Velha. -----

Neste âmbito e dando seguimento ao processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta contratual de empréstimo a celebrar entre o Banco Comercial Português, S.A. e o Município de Albergaria-a-Velha, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 3 – fls 7). -----

III.13 CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA, PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (986.164,94€, A ACRESCER IVA), DECISÃO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO JÚRI E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

No seguimento da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2023, para assunção de compromissos plurianuais de projetos das Grandes Opções do Plano, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, sob proposta do Sr. Presidente, a qual dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 4 – fls 5): -----

- a) autorizar a abertura do procedimento de concurso público internacional e aprovar as peças do procedimento de formação do contrato, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do CCP (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), procedimento que correrá sob a forma de concurso público internacional, com publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com o previsto na alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo em conta o ponto 13 da proposta do Sr. Presidente; -----
- b) designar o gestor de contrato, tendo em conta o ponto 11 da proposta do Sr. Presidente; --
- c) contratar, com a inerente autorização da despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, tendo em conta o ponto 2 da proposta do Sr. Presidente; -----
- d) adotar procedimento de concurso público internacional, nos termos do artigo 38.º do CCP, tendo em conta o ponto 8 da proposta do Sr. Presidente; -----
- e) autorizar a realização da despesa, considerando o limite máximo de 986.164,94€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se cabimentada para o corrente ano a importância de 425.120,58€, já com o IVA incluído, com cabimento nas rubricas orçamentais 0102 020105 Alimentação – Refeições Confeccionadas, para os projetos 2007/6 Aç 1 – 1º Ciclo do Ensino Básico, 2007/6 Aç 2 – Ensino Pré-Escolar e 2022/66 – Refeições Escolares – Transferência de Competências), das Grandes Opções do Plano, tendo em conta o ponto 7.1 da proposta do Sr. Presidente; -----
- f) designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, como membros do júri, os indicados nos pontos 10.1 e 10.2 da proposta do Sr. Presidente e delegar no júri, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10.3 da proposta do Sr. Presidente. --

III.14 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DESTINADO AO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NA ZONA DO REGUINHO, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Considerando que a Câmara Municipal pretende proceder ao ordenamento do território na zona do Reguinho, em Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, o qual carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; considerando que foi já obtido acordo com alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; considerando que a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; prestados que foram alguns esclarecimentos pelo Sr. Presidente, a pedido do Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo, designadamente quanto ao facto de estar em tramitação a aquisição, por expropriação, de três prédios destinados ao projeto do Parque da Cidade, o qual iniciar-se-á, previsivelmente, até ao final do presente mandato, bem como à aquisição de outros, incluído o presente, para futura ampliação do mesmo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir um prédio rústico para integração do domínio privado do Município e para o fim indicado, com a área registada de 2.561m² e com a área real de 2.901,63m², conforme levantamento topográfico que integra o processo, a confrontar do norte com João Pires Alves Mourão, Herdeiros, do sul com António Santos, do nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com Caminho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11421 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6915 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6418, pelo montante total de € 29.569,63, o qual foi objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que acompanha o processo, a Paulo Cesar Silva Ribeiro, titular do cartão do cidadão 10808926, válido até 31.05.2031, contribuinte fiscal n.º 206454538, casado sob o regime da comunhão de adquiridos com Célia José Cadavez Sousa, titular do cartão do cidadão 10567523, válido até 03.05.2028, contribuinte fiscal n.º 214734200, ambos residentes na Rua Senhora do Socorro, Lote 4, 3850-134 Albergaria-a-Velha. -----

IV.15 PROCESSO N.º 08/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, foi presente um pedido de António de Jesus, a solicitar autorização para a realização de uma Procissão em honra de S. José, no lugar de Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, neste Município, no dia 07.04.2024, das 17h00 às 19h00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S021102 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e

efluvia

[Handwritten signature]

relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

IV.16 PROCESSO N.º 09/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido de António de Jesus, a solicitar autorização para corte de estrada no âmbito dos festejos em Honra de S. José, no lugar de Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, neste Município, a realizar nos dias 06 e 07.04.2024, das 14h às 00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interrupção de trânsito para realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S021150 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, sinalizado o traçado alternativo, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

IV.17 PROCESSO N.º 11/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou, em seguida, à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 05.04.2024, nos termos do qual foi emitida autorização para corte de estrada para descarga de betão, na travessa da Ameixoeira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 05 de março de 2024, das 13h às 18h, a pedido de Manuel Fernando Gonçalves de Oliveira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.18 PROCESSO N.º 13/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.03.2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de Procissão Via Sacra, na freguesia da Branca, no dia 16.03.2024, das 21h às 23h, a pedido da

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.19 PROCESSO N.º 14/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.03.2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de Procissão em Honra do Senhor dos Passos, na freguesia da Branca, no dia 17.03.2024, das 15h às 18h, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o identificado despacho. --

IV.20 PROCESSO N.º 15/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.03.2024, nos termos do qual foi emitida autorização para realização de Procissão Enterro do Senhor, na freguesia da Branca, no dia 29.03.2024, das 21h às 23h, a pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.21 PROCESSO N.º 17/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.03.2024, nos termos do qual foi emitido parecer favorável sobre o traçado do evento "Passeio de Motas e Motorizadas", no dia 17.03.2024, o qual abrange o Município, a pedido do Município de Sever do Vouga, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.22 PROCESSO N.º 18/2024/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.03.2024, nos termos do qual foi emitida autorização para corte de estrada para descarga de cimento na Rua dos Casais, Salgueiral, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 12.03.2024, pelas 18h, a pedido de Luís Fernandes Henriques, Construções Unipessoal, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

IV.23 PROCESSO N.º 03/2024/EVENTO EM ESPAÇO PÚBLICO-----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 03/2024/Evento em Espaço Público, da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, respeitante à emissão de licença para realização do evento “Lit Night”, na rua do Barro Branco, junto ao Centro Cultural da Branca, freguesia da Branca, no dia 27.03.2024, das 20 horas às 23:30 horas. Requer a Associação a isenção do pagamento das taxas devidas pelo procedimento. -----
Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar de taxas o procedimento, uma vez que o pedido se enquadra no disposto no n.º 1, alínea a) do art.º 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha. -----

IV.24 PROCESSO N.º 5/2024/RUÍDO-----

Em seguida, foi presente o processo n.º 5/2024/Ruído, da Associação Cultural Judas do Fial, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com lançamento de artefactos pirotécnicos, para a realização do evento Queima do Judas, no lugar do Fial, freguesia de Alquerubim, no dia 30.03.2024, das 21h00 às 00h00. -----
Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

IV.25 PROCESSO N.º 6/2024/RUÍDO-----

Continuando, foi presente o processo n.º 6/2024/Ruído, da JOBRA – Associação de Jovens da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a

realização do evento "Lit Night", na Rua do Barro Branco, freguesia da Branca, no dia 27 de março de 2024, das 20h às 23h30. -----

Considerando o cariz cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, data e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. Mais foi deliberado, por unanimidade, isentar o procedimento de taxas, uma vez que o pedido se enquadra no disposto no n.º 1, alínea a) do art.º 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Albergaria-a-Velha -----

IV.26 **PROCESSO N.º 7/2024/RUÍDO** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 7/2024/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização da Festa em Honra da Nossa Senhora da Alegria, com lançamento de artefactos pirotécnicos, no lugar de Albergaria-a-Nova, freguesia da Branca, nos dias compreendidos entre 04 a 08 de abril de 2024, das 09h às 00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionadas à possibilidade legal. -----

IV.27 **PROCESSO N.º 2/2024/ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS** -----

Depois, foi presente um requerimento da Associação Cultural Os Judas do Fial, a solicitar autorização para lançamento de artefactos pirotécnicos, no lugar do Fial, freguesia de Alquerubim, no dia 30 de março de 2024, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 10h30, entre as 12h00 e as 13h00, entre as 17h00 e as 18h00, e às 00h00, no âmbito do evento "Queima do Judas". -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar nas condições constantes do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e, em caso de índice de risco muito elevado ou máximo, na condição de somente ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar expressamente perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. A emissão da

autorização fica ainda condicionada a diretrizes legais, regulamentares ou outras vigentes à data do evento.-----

V.28 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A IRMANDADE DA MISERICÓRDIA DE ALBERGARIA-A-VELHA – CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE SNOEZELLEN E DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL -----

Foi presente uma proposta da Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes, de 15.03.2024, que se transcreve: "O Programa Incluir+ pretende empreender um trabalho que perspetive melhor qualidade de vida aos cidadãos com deficiência e seus familiares, bem como dar resposta às crianças e jovens com necessidades especiais tendo em conta os constrangimentos existentes ao nível dos recursos do sistema de apoio à Educação Inclusiva, designadamente ao nível da falta de equipamentos específicos ou adaptados. Neste sentido, a Câmara Municipal considerou necessária a criação de uma resposta adequada à referida população, tendo sido criada uma Sala de Snoezelen e uma Sala de Integração Sensorial- Projeto Incluir+- Estimulação. A metodologia Snoezelen tem vindo a ser implementada em vários países, incluindo Portugal, considerando-se muito positivo o seu impacto junto de crianças e jovens com deficiência e também junto da população idosa nomeadamente com problemas sensoriais e do foro neurológico. A terapia da Integração Sensorial é um método de tratamento de indivíduos com problemas de processamento de estímulos sensoriais e tem como objetivo melhorar a capacidade de integração dos mesmos. Neste sentido, e uma vez que a Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha dispõe de um espaço, com características que se adequam à implementação da metodologia de Snoezelen e de Integração Sensorial, dado tratar-se de um espaço localizado numa cave, com pouca luz natural e de fácil acesso por parte de indivíduos com limitações motoras e de automóvel/ carrinha de transporte de crianças, considera-se pertinente estabelecer um protocolo de cooperação, com vista a articular e potenciar os recursos e possibilidades de cada uma das Entidades para dar continuidade à dinamização das Salas de Snoezelen e de Integração. A Câmara Municipal é a entidade responsável por implementar, coordenar e acompanhar o Projeto Incluir+- Estimulação, dotando as Salas de Snoezelen e de Integração do equipamento necessário ao seu funcionamento. A Irmandade da Misericórdia cede, a título gratuito, o espaço físico para a implementação do referido projeto e autoriza a execução de todas as obras necessárias para o efeito e assegura as despesas com os consumos de água, eletricidade e gás. Face ao exposto e, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças,

proponho que a Câmara Municipal aprove a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha, com vista à continuidade do funcionamento das Salas de Snoezelen e de Integração Sensorial. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e, conseqüentemente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha – Continuidade do funcionamento das Salas Snoezelen e de Integração Sensorial, pelo Programa Incluir+ - Projeto Incluir+ Estimulação e Integração Multissensorial, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.29 ATELIERS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PÁSCOA 2024 – CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FIXAÇÃO DE PREÇO -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social do Município, de 15.03.2024, respeitante à realização dos Ateliers da Páscoa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, mais concretamente no seu Capítulo X, Secção I, da Parte I, determinar a gratuidade da inscrição nos Ateliers de Ocupação dos Tempos Livres - Páscoa 2024, face à atual conjuntura económica e à importância de apoio as famílias. -----

VI.30 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, COM ISENÇÃO DE TAXAS-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 29.02.2024, nos termos do qual foi autorizada a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para realização de uma palestra sobre o 25 de abril com a ativista e antifascista Conceição Matos, a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, no dia 4 de março de 2024, pelas 10h30, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas Preços e Licenças, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

VI.31 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA, COM ISENÇÃO DE TAXAS-----

Continuando, foi presente uma comunicação da Junta de Freguesia da Branca, a solicitar a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 20 de abril de 2024, para

realização de cerimónia evocativa do 50.º aniversário do 25 de abril. -----
Lida a informação do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 15 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Auditório do Centro Cultural da Branca a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.32 CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO E SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA, COM ISENÇÃO DE TAXAS -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa do Espaço Café-Concerto e da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 03 de abril de 2024, para realização da Audição de Primavera e do Concerto de Verão da Academia de Música. -----

Lida a informação do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 15 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Espaço-Café Concerto e a Sala Principal do Cineteatro Alba a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.33 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA, COM ISENÇÃO DE TAXAS -----

Foi presente uma comunicação da CEDIARA – Associação de Solidariedade Social de Ribeira de Fráguas, a solicitar a cedência graciosa da Piscina Municipal da Branca, no período da tarde do dia 02 de abril de 2024, para realização de atividades no âmbito do Campo de Férias da Páscoa, garantindo a presença de dois monitores. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 11 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Piscina Municipal da Branca a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.34 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA, COM ISENÇÃO DE TAXAS – À PROBRANCA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da PROBRANCA – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca, a solicitar a cedência graciosa da piscina municipal da Branca, nos dias 02 a 04 de abril de 2024, no período da tarde, para realização de atividades com crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres e Centro de Dia, no âmbito do interrupção letiva da Páscoa. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Piscina Municipal da Branca a título precário e pontual, nas datas e para o fim indicado, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.35 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE LOURE, COM ISENÇÃO DE TAXAS -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Centro Social e Paroquial de Angeja, a solicitar a cedência graciosa da piscina municipal de São João de Loure, no dia 03 de abril de 2024, no período da manhã, para realização de atividades com crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres, no âmbito da interrupção letiva da Páscoa. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Piscina Municipal de São João de Loure a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.36 CEDÊNCIA DO CINETEATRO ALBA, COM ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS -

Em seguida, foi presente uma comunicação da Unidade Local de Saúde Pública (ULS) da Região de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Cineteatro Alba, nos dias 20 a 22 de maio de 2024, para realização do 4.º Congresso da Unidade de Saúde Pública do Baixo Vouga, sob o

tema Unidos por Uma Visão 360º em Saúde Pública. -----
Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de março de 2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, conforme alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cedendo o Cineteatro Alba a título precário e pontual, nas datas e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, bem como suportando as despesas decorrentes com o fornecimento de dois almoços volantes aos participantes e oradores, criando a imagem e suportes de comunicação e divulgando o evento. Mais foi deliberado unanimemente fixar o preço de 15 € / inscrição por participante, cuja receita reverte a favor do Município, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.37 XI FESTIVAL PÃO DE PORTUGAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A REALIZAR DE 31 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024 -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de março em curso, que se transcreve: "Considerando que: O Município de Albergaria-a-Velha pretende dar continuidade à organização de mais uma edição do Festival Pão de Portugal, a realizar nos dias 31 de maio e 1 a 2 de junho de 2024, uma vez que se entende continuar a tratar-se de um domínio de oportunidade a explorar em Albergaria-a-Velha, como são exemplo os vários milhares de visitantes no total das edições anteriores, acima das duas centenas de milhar e, assim, continuar-se a afirmar e a potenciar o concelho na sua globalidade, onde o pão e tudo a ele associado, como sejam os moinhos ou a indústria de panificação, continuará a merecer um lugar de destaque, de diferenciação e de afirmação local, regional, nacional e, até, internacional, em particular: - tornar visível uma oferta territorial em Albergaria-a-Velha, que contribua para o reforço da sua competitividade; - valorizar os fatores de identidade e os recursos únicos de Albergaria-a-Velha, posicionando-a a nível regional, nacional e internacional; - fomentar o empreendedorismo associado à temática, tendo em vista toda a cadeia de valor da fileira produtiva em causa e as oportunidades de negócio aí existentes; - atrair cidadãos, empresas, turistas e visitantes para o concelho. Pelas características do evento e pelo interesse gerado em volta do mesmo, quer pela qualidade e diversidade de expositores e produtores que marcam presença no certame quer pelo número de visitantes em edições anteriores, haver no país cada vez produtores de pão e/ou similares a demonstrarem vontade de participarem enquanto expositores. O local de instalação do Festival apresenta limitações de espaço e, por isso, não permite o acolhimento e a conseqüente participação de todos os interessados, enquanto expositores, havendo assim a necessidade de definição dos termos e

condições de participação. Coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal: - a aprovação das Normas de Participação e Funcionamento do XI Festival Pão de Portugal, conforme proposta anexa, a qual prevê a fixação de preços e cuja competência é da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento do XI Festival Pão de Portugal, ao abrigo da alínea e) e u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.38 ALBERGARIA CONVIDA'2024 – FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 14 de março em curso, dando conta que a Câmara Municipal vai organizar, de 04 a 07 de julho, mais uma edição do Albergaria conVIDA'2024 – Feira Regional de Artesanato e Gastronomia, na Quinta da Boa Vista/Torreão, em parceria com as Juntas de Freguesia do Município, tendo por objetivo promover e divulgar o artesanato tradicional ou de inovação, característico da região, e a gastronomia deste Município. À semelhança dos anos anteriores, serão instalados stands com artesanato, as tasquinhas, com a participação das associações/coletividades concelhias, e os estabelecimentos de bebidas. Neste âmbito e no seguimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13.03.2024, apresenta as Normas de Participação (estabelecimentos de bebidas), as Normas de Participação (artesanato) e as Normas de Participação (tasquinhas). -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor deu conta que, nos últimos anos, especialmente no de 2023, tem existido algum desagrado quanto à afetação de espaços no evento, cuja atribuição e montante a pagar deverá ser transparente, com caderno de encargos detalhado e critérios já definidos aquando das inscrições, de forma objetiva e transparente, não constando nas normas ora apresentadas os valores. Questionou sobre a modalidade prevista para a venda de bebidas, se vai ser mantida, bem como sobre os copos reutilizáveis, designadamente preços, margens de lucro para o município e concessionários e se será possível aumentar a margem de lucro para estes últimos. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck esclareceu que cabe às Juntas de Freguesia a seleção das associações que as representam nas "tasquinhas" e à Associação de Bombeiros Voluntários a gestão e distribuição das bebidas pelas respetivas tasquinhas e bares. Estes procedem a sua inscrição em período definido para tal, para posterior verificação dos requisitos e validação, após a qual são sorteadas as suas localizações e esclarecidas quaisquer dúvidas (desde locais e horários de cargas e descargas, interdição de confeção de alimentos, horários de funcionamento, etc.) em reunião conjunta realizada no salão nobre deste

Município. Quanto ao valor a pagar pelas associações, é gratuito. Já no caso dos bares, o valor varia de ano para ano, de acordo com a tipologia de espaço, com o fornecedor, etc. O Sr. Presidente destacou a evolução dos procedimentos, os quais podem sempre melhorar no próximo ano. Quanto aos montantes, esclareceu não ser possível, no momento, fixar o valor de ocupação, nos termos dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Vereador Dr. Delfim, sendo um processo que tem vindo a evoluir ao longo dos anos. Relativamente aos preços dos copos reutilizáveis, disse considerar ser uma medida com resultados ambientais positivos, sendo as margens de lucro distribuídas pelo município e pelos operadores dos bares. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação (estabelecimentos de bebidas), as Normas de Participação (artesanato) e as Normas de Participação (tasquinhas), ao abrigo da alínea e) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VI.39 **CAMPO DE FÉRIAS 2024 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO**-----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de março corrente, que se transcreve: "Considerando: - os largos anos que a atividade do Campo de Férias é realizada, já aguardada pelas famílias neste período de verão, com a participação de mais quatro centenas de crianças, com ofertas de atividades diversificadas, muitas delas desenvolvidas por entidades externas, com custos associados; - a necessidade de um aumento dos recursos humanos, nomeadamente professores e monitores, dando-se cumprimento à legislação aplicável; os preços praticados pelas inscrições, o valor dos transportes para as muitas deslocações e para as atividades, e, ainda, os lanches fornecidos às crianças duas vezes por dia; coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal os preços de participação, conforme se indica: - Uma inscrição - € 85; Segunda inscrição ou mais do mesmo agregado familiar (irmãos) - € 42,50; Estudante escalão A - gratuito (sujeito a caução); Almoço (opcional) - € 35. Mais se informa que os alunos beneficiários do escalão A ficam sujeitos ao depósito de uma caução de € 30,00, que lhes será devolvida no final do Campo de férias, caso se verifique assiduidade nas atividades. Coloca-se ainda, à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a aprovação das Normas de Funcionamento, considerando a realização do Campo de Férias 2024, de 1 a 12 de julho de 2024, no Município de Albergaria-a-Velha, conforme descrito no Capítulo VIII, Ocupação de Tempos Livres, Secção I, Campo de Férias, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento do Campo de Férias 2024, a realizar de 1 a 12 de julho de 2024, no Município de Albergaria-a-Velha, bem como a fixação dos preços indicados na informação, de acordo com o Capítulo VIII,

Ocupação de Tempos Livres, Secção I, Campo de Férias, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha.-----

VI.40 ÉPOCA DESPORTIVA 2023/24 - ADIANTAMENTO DE PARTE DO SUBSÍDIO ANUAL AO GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE TELHADELA -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, a solicitar um adiantamento por conta do subsídio anual que vier a ser atribuído para a época desportiva 2023/2024, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), no montante de € 5.000,00, alegando dificuldades financeiras decorrentes do aumento desmedido das despesas correntes resultantes da manutenção das instalações, da manutenção das carrinhas e, principalmente, pela atividade de formação de futsal. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12 de março em curso, e atenta ao apoio concedido na época desportiva anterior, no montante de 12.500,00€, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, antecipar o montante de 5.000€ por conta do subsídio anual a atribuir na presente época desportiva, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF). Aquando da atribuição do subsídio anual, dever-se-á efetuar o respetivo acerto entre a verba antecipada e o montante a atribuir no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), podendo haver lugar a restituição, se for caso disso, nos termos de legislação própria, e devendo ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

VI.41 SUBSÍDIO -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da União Desportiva e Cultural de Mouquim, dando conta que vai realizar o "2º Passeio de Motos e Motorizadas "Os100Gota", no dia 21 de abril, pelo que vem solicitar apoio financeiro da autarquia. -----

O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo mencionou a importância de analisar se o evento estará incluído no Plano de Atividades da requerente, uma vez que se trata já do segundo passeio, salvaguardando-se apoios duplicados. O Sr. Presidente informou que está já em revisão um Regulamento sobre a matéria, com definição de critérios, para acautelar todas as situações. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor acrescentou que este tipo de apoios extraordinários deverão estar previstos no Plano de Atividades das entidades apoiadas anualmente. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 14.03.2024, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a associação, participando em 30% das despesas com a publicidade, brindes e segurança, mediante apresentação de documentos comprovativos da

despesa, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, correspondendo a um apoio previsível de 461,25€. -----

VI.42 MECENATO CULTURAL – DONATIVO PELA EMPRESA ART CORRETORES DE SEGUROS, S.A. -----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Onze anos decorridos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vem a empresa ART Corretores Seguros, S.A., NIPC 500029369, com sede na Rua Almirante Reis, 20, 3850-121 Albergaria-a-Velha, propor a concessão de donativo ao Município de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de 1.000€, destinado à prossecução de fins de carácter cultural. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

VI.43 PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA – PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO “JOBRA LATE NIGHT SHOW -----

Ato contínuo, foi presente a minuta de protocolo de parceria de espetáculo a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a JOBRA - Associação de Jovens da Branca, o qual visa a realização do espetáculo “Jobra Late Night Show”, a apresentar no dia 18.04.2024, no Cineteatro Alba. -----

Lida a informação do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Parceria a outorgar com a JOBRA - Associação de Jovens da Branca, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

VII.44 2023/28 – AÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA – INCÊNDIOS 2022” – AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do corrente mês de março, dando conta que a empreitada de “Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica – Incêndios 2022” foi adjudicada à empresa Jhoviter, Lda., com sede em Cantanhede, pelo montante de 198.477,00€ e um prazo de execução de 90 dias. Estando em curso os trabalhos de consolidação e recuperação de taludes e margens, bem como de construção de pequenas obras de correção torrencial, na área de intervenção da empreitada e devido às condições climatéricas que condicionam a estabilidade dos solos, impedindo a movimentação dos equipamentos e trabalhadores nas áreas de trabalho em segurança, foi suspenso o prazo contratual da empreitada, com efeitos a 07.03.2024, de forma a ser garantida a segurança de todos os intervenientes e a boa execução de todos os trabalhos, conforme prevê a alínea a), do art.º 365, Falta de Condições de Segurança, do código dos Contratos Públicos.” -----

Apreciado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do prazo contratual da empreitada de “Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica – Incêndios 2022”, conforme auto de suspensão anexo à referida informação técnica, com a efeitos a 07 de março de 2024. -----

VIII.45 PROCESSO DE OBRAS N.º 831/2023 -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 831/2023, de Marques, Silva & Pereira, Lda., respeitante à legalização de obras de ampliação e alteração de um edifício

destinado a indústria, bem como legalização da construção de muro de vedação e licenciamento para ampliação do edifício, num terreno situado à margem da E.N. 1-12, em Soutelo, freguesia de Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 06 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abtemo-nos." -----

VIII.46 **PROCESSO DE OBRAS N.º 859/2023** -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 859/2023, de Fernando Augusto Marques Abreu, respeitante à legalização das obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém, num terreno situado na Travessa do Vale da Espinheira/Açores, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abtemo-nos." -----

VIII.47 **PROCESSO DE OBRAS N.º 58/2024** -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 58/2024, de Adalberto da Silva Carvalho, respeitante à legalização das obras de alteração de um edifício destinado a habitação, num terreno situado na Rua do Cruzeiro, nº 11, Santo António, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 08 de março corrente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de

voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abstenho-nos." -----

VIII.48 **PROCESSO DE OBRAS N.º 71/2024** -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 71/2024, de Silvério da Silva Santos, respeitante à legalização das obras de alteração durante a execução da habitação e legalização de anexos, num terreno situado na Rua da Trindade, lugar de Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23 de fevereiro último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor apresentaram a seguinte declaração de voto: "Coerentes com a nossa posição sobre a legalização de obras particulares, que previamente não foram devidamente licenciadas, abstenho-nos." -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:42 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, [assinatura], Chefe de Unidade, que a redigi. -----

[assinatura]
D. Bispo
Câmara Municipal de S. Mateus do Rio
S. M. A. R.

[assinatura]
Pedro Pintor
Pedro Eduardo [assinatura]